

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

EDITAL Nº07/2017 PRAE – UNILA
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – INGRESSANTES VIA SISU 2017/01 – AMPLA
CONCORRÊNCIA

O Pró – Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila nº. 1038 de 01 de julho de 2016, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da Unila nº 121, nº 122 de 20 de março de 2012 e a Portaria Prae nº 01 de fevereiro de 2016, torna público o Edital nº 07/2017, de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila – Ampla Concorrência – Ingressantes 2017/01 via SISU, Vagas Remanescentes e Transferência.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O Programa de Assistência Estudantil tem como finalidade ampliar as condições de permanência do estudante na Universidade, buscando reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2 Para este Edital serão disponibilizados os seguintes Auxílios Estudantis:

1.2.1 **Auxílio Moradia:** Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os estudantes da Unila que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante;

1.2.2 **Auxílio Instalação:** Este auxílio será concedido de forma combinada ao Auxílio Moradia modalidade subsídio financeiro, para contribuir com as despesas relacionadas à instalação do estudante. Pago em uma única parcela no valor de R\$ 500,00 uma única vez, independente de novo ingresso ou reinserção no auxílio moradia modalidade subsídio financeiro;

1.2.3 **Auxílio Alimentação:** Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. Neste auxílio o estudante não pode possuir outro tipo de *auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação*.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar do processo de seleção para Ampla Concorrência – Estudantes Ingressantes em 2017/01 via SISU, Vagas Remanescentes e Transferência, matriculados em curso de graduação da UNILA, que comprovem renda *per capita* inferior a um salário-mínimo e meio vigente no Brasil, calculado de acordo com o previsto na Portaria

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

3.1.1 **Etapa 1:** Aderir ao “*Cadastro Único*” no menu “*Bolsas*” do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizado pela Unila (<https://sig.Unila.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do>):

3.1.2 **Etapa 2:** Realizar a solicitação para o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil no menu “*Solicitação de Bolsas*” do SIGAA. **O estudante deve solicitar separadamente cada auxílio que deseja concorrer.** O Manual de solicitação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil encontra-se no site da Unila em “*Assistência Estudantil*”, “*Documentos*”, “*Informes*”, “*2017*” ou através do link [Manual de Solicitação de auxílio](#)

3.1.3 **Etapa 3:** Providenciar documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no item 08 deste Edital. A documentação deve ser entregue em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o checklist (Anexo II). O checklist deve ser anexado externamente ao envelope. Cada estudante deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo;

3.1.4 **Etapa 4:** A entrega do envelope lacrado deve ser realizado na recepção da PRAE. Os estudantes que tem seus cursos lotados na unidade do PTI devem protocolar na recepção da PRAE/PTI, os estudantes da Unidade Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na recepção da PRAE/Jardim Universitário, observando o horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, e as datas estabelecida no cronograma do item 4 deste Edital;

3.1.4.1 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído;

3.1.4.2 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto à recepção da PRAE;

3.1.4.3 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail.

3.2 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultarão no indeferimento do pedido.

4. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição para auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila, Edital N° 07/2017, devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Publicação do Edital	04/08/2017
Período para aderir ao “ <i>Cadastro Único</i> ” e Realizar a solicitação para o(s) auxílio(s) do	07/08/2017 a 18/08/2017

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

Programa de Assistência Estudantil	
Período de protocolo de documentação	07/08/2017 a 18/08/2017
Período de análise da documentação	21/08/2017 a 06/09/2017
Divulgação do <i>Resultado Preliminar</i> no SIG na forma de: DEFERIDO AGUARDANDO CLASSIFICAÇÃO ou INDEFERIDO	06/09/2017
Prazo para apresentação de recursos	11/09/2017 a 20/09/2017
Divulgação do <i>Resultado Final</i> no SIG e no site da Unila na forma de: DEFERIDO, DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA ou INDEFERIDO.	29/09/2017
Assinatura do <i>Termo de Compromisso</i>	02/10/2017 e 04/10/2017

5. DAS VAGAS

5.1 O quantitativo de vagas para cada auxílio está relacionado a disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria e corresponde a:

5.1.1 Auxílio Moradia, na Modalidade Subsídio Financeiro: 180 vagas;

5.1.2 Auxílio Instalação, única parcela: 180 vagas;

5.1.3 Auxílio Alimentação, na Modalidade Subsídio Financeiro: 200 vagas.

5.2 Havendo excedente de inscritos deferidos, os estudantes serão atendidos de acordo com a classificação socioeconômica, feita a partir de um ranqueamento da menor *per capita*. Os estudantes não atendidos, neste primeiro momento, comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2017, podendo até esta data, serem contemplados ou não.

5.2.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, devendo respeitar, necessariamente, a classificação socioeconômica.

5.3. As vagas serão voltadas prioritariamente para estudantes que não possuam curso superior.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) estudante deve:

6.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação presencial da Unila;

6.2 Cumprir as etapas eliminatórias descritas no item 3 deste Edital;

6.3 Apresentar os comprovantes de identificação e de renda na forma como estabelece o item 8 deste Edital.

6.4. Atendimento do(a) inscrito(a) à Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e aos requisitos estabelecidos nos regulamentos do Programa.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

6.5 Ser maior de 18 anos ou emancipado, de acordo com o artigo 5º do Código Civil.

Paragrafo Único – Após deferimento os estudantes menores de 18 anos de idade deverão apresentar documento de emancipação. Os estudantes menores de 18 anos que residem com sua família, nas cidades de Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira e Matelândia, ficam dispensados da obrigatoriedade do documento de emancipação, uma vez que seus responsáveis comprometer-se-ão com as regras e normas do Programa, juntamente com o(a) estudante.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. As fases de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil compreendem:

7.1.1 A análise das informações declaradas no Cadastro Socioeconômico, no requerimento e nos documentos comprobatórios do estudante requerente;

7.1.2 A utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;

7.1.3 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste Edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

7.1.4 A utilização de pesquisa e buscas em sites (internet) para dirimir dúvidas com relação as informações prestadas pelo estudante (Portais de transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, entre outros);

7.1.5 Verificação da comprovação de renda per capita familiar inferior a um e meio salário-mínimo vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo I).

Paragrafo Único – O não enquadramento do(a) inscrito(a) nos requisitos da Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da Unila implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

7.1.6 A classificação socioeconômica da renda per capita dos estudantes inscritos para ranqueamento da lista de espera, caso se faça necessário.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Documentos pessoais legíveis obrigatórios do(a) estudante e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e legível da Carteira de Identidade e do CPF	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar.
2.	Cópia simples e legível da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade	Para os integrantes do grupo familiar que são menores de 18 anos;
3.	Comprovante de residência	Em nome do(a) requerente e de seus

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

		pais/responsáveis, anterior ao ingresso na Unila.
4.	1 foto 3X4	Do estudante
5.	Comprovante de Conta Bancária em nome do estudante, na modalidade conta-corrente ou poupança, excluído a modalidade <i>conta fácil</i> .	Do estudante

8.2 Comprovantes de Renda e/ou não Renda do(a) estudante e de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos de idade:

1.	Se Declarante de Imposto de Renda – Do estudante e de cada membro do grupo familiar	Cópia Impressa da Declaração Completa de Imposto de Renda Ano 2017 Exercício 2016 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal.
2.	Se isento da Declaração Anual de Imposto de Renda – Para o estudante e de cada membro grupo familiar	Declaração que informe ser isento da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2017 Exercício 2016 (Anexo III).
3.	Se desempregado, do lar e/ou estudante	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada e com firma reconhecida em cartório (Anexo IV).
4.	Se assalariado	Contracheque (holerite/comprovante de pagamento) dos três últimos meses (<i>março, abril e maio</i>) ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório , constando cargo e salário mensal. e Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco)
5.	No caso de trabalhador autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas	Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

	provenientes de serviços diversos	em branco) e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e com o <u>reconhecimento da firma em cartório</u> (Anexo V);
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses ou Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior e Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante e <u>com o reconhecimento da firma</u> em cartório (Anexo V)
7.	Se aposentado/pensionista	Cópia do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora). O extrato bancário não será considerado como comprovante de pagamento. O Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/consit/consitInicio.xhtml
9.	Se Beneficiado com Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS onde a família foi cadastrada);
10.	Se recebe Auxílio Doença ou Seguro Desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora; Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
11.	Se Produtor	Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural),

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

	Rural/trabalhador rural	declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal; Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar e reconhecer firma em cartório (Anexo V).
12.	Se Sócio-Proprietário de empresa ou Microempreendedor Individual	Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica Ano 2017 Exercício 2016 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC e ficha de inscrição e de situação cadastral disponível no link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp e Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI ou Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos 3 últimos meses
13.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário com firma reconhecida em cartório , constando em ambos o valor mensal. (Anexo VI)
14.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, com firma reconhecida em cartório , constando o valor pago (Anexo VII).
15.	Residente em comunidades ou povos tradicionais (indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, assentados)	Declaração das lideranças indígenas; Declaração de pertencimento ao grupo quilombola; Declaração do sindicato ou colônia de pescadores; Declaração do convívio em assentamentos rurais.

8.3 Comprovantes de despesas (cópias simples e legíveis):

1	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado;
2	IPTU	Cópia da Página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída,

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

		valor a ser pago no ano de 2017;
3	Educação	Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar;
4	Agravante de Saúde	Cópia do Laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal, etc.);
5	Outros comprovantes	Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone.

Parágrafo Único – A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do(a) estudante implicará em seu indeferimento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o estudante está matriculado estando condicionado ao cumprimento das obrigações previstas no item 11 e à disponibilidade orçamentária.

9.1.1 Nas situações de **Reopção** de curso, será considerado para fins de contagem do tempo de recebimento dos auxílios, a partir do primeiro ingresso nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila;

9.1.2 Em caso do estudante ter realizado **Reingresso** e venha a ser novamente contemplado com os auxílios estudantis, o tempo de recebimento nas matrículas anteriores também será contabilizado para fins de contagem do prazo de vigência dos auxílios.

9.1.3 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s);

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES DEFERIDOS

10.1 O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da UNILA em “UNILA/Assistência Estudantil/Documentos/editais”, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do **correio eletrônico institucional**.

10.2 Após o deferimento o estudante terá prazo para assinar o *Termo de Compromisso* referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação do cartão de conta bancária ativa em nome do estudante podendo ser conta-corrente ou poupança, em qualquer banco, excluída a modalidade de conta fácil. Este documento é requisito para o recebimento dos auxílios Modalidade Subsídio Financeiro.

10.3 A não assinatura do *Termo de Compromisso* na data estabelecida implica a desistência automática do(s) auxílio(s).

10.4 O estudante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o deferimento, para apresentação da

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

cópia do Contrato de Locação do Imóvel em nome do acadêmico (trazer o Contrato original, para realização de autenticação) ou Declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do acadêmico). Este documento é requisito para acesso ao auxílio-moradia modalidade Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia;

10.5 O estudante que foi deferido para os auxílios, assinou o Termo de Compromisso porém não apresentou os dados bancários, só poderá acessar os auxílios quando da regularização desta documentação;

10.6 Cabe ao estudante conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Assistência Estudantil da Unila.

10.7 Os estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pela Prae para a manutenção dos auxílios:

10.7.1 A Renovação da avaliação socioeconômica será realizada a cada 2 (dois) anos;

10.7.2 A Renovação acadêmica através de Processo de Monitoramento e avaliação será realizada anualmente, observando o desempenho acadêmico do(a) estudante, devendo o mesmo obter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis), e não ter reprovações por faltas;

10.7.3 Obrigatoriedade de o estudante cursar regularmente, por semestre letivo e sem trancamento de matrícula, no mínimo 04 (quatro) disciplinas ou 240 (duzentos e quarenta) horas de componentes curriculares do curso ao qual está vinculado.

10.7.4 Comparecer à PRAE, sempre que convocado pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais via e-mail institucional;

10.7.5 Consultar no mínimo duas vezes por semana, seu e-mail institucional, criado pela Unila, para comunicações de natureza institucional.

10.7.6 Comunicar a PRAE, por escrito, as ausências superiores ao período de 15 dias, que coincidam com os dias letivos do calendário acadêmico.

10.7.7 Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação.

10.7.8 Informar a PRAE, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica familiar (renda, composição familiar, endereço e telefone).

10.7.9 Comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais;

11. DO RECUSO AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Anexo VIII deste edital;

11.2 O prazo para protocolo do recurso será de até 10 (dez) dias, a partir da publicação do resultado preliminar;

11.3 O recurso deverá ser protocolado com a documentação comprobatória, se houver, na recepção da PRAE da sua respectiva unidade nos horários de atendimento 8h às 12h – 13h

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

às 17h;

11.4 Será admitido apenas um protocolo de recurso por estudante;

11.5 O prazo para resposta ao recurso será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data final de protocolo dos recursos;

11.6 Sob o Resultado Final não caberá recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis;

12.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados;

12.3 O estudante selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas;

12.4 É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas;

12.5 A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Foz do Iguaçu, 04 de Agosto de 2017.

Paulo César do Nascimento
Pró-Reitor de Assuntos estudantis - PRAE

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO I RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO II
CHECK LIST DO ENVELOPE

PROCOLO N° _____

Entregou o documento solicitado?				
Sim	Não se aplica*	Fez declaração	Quantos	Documentos pessoais do (a) estudante e demais integrantes do grupo familiar
				Cópia legível da Carteira de Identidade
				Cópia legível do CPF
				Cópia legível da Certidão de Nascimento (menores de 18 anos)
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável
				Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar
Comproventes de Renda do (a) estudante e demais integrantes do grupo familiar				
				Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física e/ou Jurídica, Ano 2017 Exercício 2016 (com todas as suas folhas, inclusive o Recibo de Entrega) entregue a Receita Federal
				Declaração que informe ser isento da Declaração Anual de Imposto de Renda Ano 2017 Exercício 2016
				Cópia autenticada da Carteira de Trabalho
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento)
				Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), Guias de Recolhimento do INSS (GPS), Guias de Recolhimento do ISS
				Extratos de Pagamento de Benefícios (Previdência Social, BPC, Transferência de Renda, Auxílio Doença e Seguro Desemprego)
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural)
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa
				Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente a alugueis)
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia)
				Declarações em geral
Comproventes de despesas atualizados				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado
				Cópia da Página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2017
				Cópia do Comprovante de pagamento de mensalidade escolar
				Despesas com saúde/ laudo médico
				Cópias das contas de Água, Luz, Condomínio e Telefone

* Essa opção deve ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do candidato/núcleo familiar.

Eu, _____, CPF _____, declaro que entreguei a documentação comprobatória exigida e listada acima. Estou ciente que a ausência de qualquer documento comprobatório implicará no INDEFERIMENTO do requerimento. Total de páginas protocoladas: _____

Data: ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____; portador
(a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____;
CPF nº: _____; residente no endereço

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devi-
dos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem
sido proveniente _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

Eu _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ()sim ou () não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO PROVENIENTE DE ALUGUEL
OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado
acima é de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL
--

Eu _____
(nome do responsável), portador do RG nº _____, e
do CPF nº _____, residente
_____ declaro para
os devidos fins, que **pago pensão alimentícia informal** para
_____ (nome do beneficiário),
portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, no
valor mensal equivalente a R\$ _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

(Com firma reconhecida em cartório)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE - Unila

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL 07/2017 PRAE-Unila

Eu, _____, participante no processo de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Unila através do Edital 07/2017 PRAE/Unila - Ampla Concorrência – Ingressantes 2017/01 via SISU, Vagas Remanescentes e Transferência, CPF nº _____, sob a matrícula nº _____ da Universidade Federal da Integração Latino Americana – Unila, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso: *indique que item do Edital 07/2017 você considera que foi descumprido.*

2) Justificativa fundamentada: *diga por que você acha que o item foi descumprido.*

3) Solicitação: *com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado.*

4) Entrega documentação comprobatória? () Sim () Não.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e, caso sejam verificadas inveracidades, estou ciente de que estou sujeito às medidas legais cabíveis.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante

Assinatura e carimbo do servidor da PRAE